PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2018

Após chamamento público realizado às 10h00 do dia 30 (trinta) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua do Imperador, 307 – Centro, nesta Capital, com o credenciando os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados ao Auditório deste órgão onde se realizará o presente certame, os representantes das empresas licitantes interessadas, as quais passamos a relacionar: **CRITÉRIOENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 05.786.268/0001-14, sendo representada pelo Sr. Myllen da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº 078.774.484-06; **MIRAMAR** CONSTRUTORALTDA. –EPP, inscrita no CNPJ nº 11035491/0001-22, sendo representada pelo Sr. Paulo Guilherme Ataide Acioli, inscrito no CPF sob nº 036.198.994-60;**VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Cícero Alexandre Vitório Medeiros, inscrito no CPF sob nº 091.366.864-84; **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA.**, inscrita no CPNJ nº 10.578.355/0001-16, sendo representada pela Sra. Zenilda Laurentino de Oliveira, inscrita no CPF nº 445.385.644-49; **BOA TERRA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 05.366.482/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Amauri Ancelmo da Silva, inscrito no CPF nº 580.245.657-49;**GRÉCIA CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 05.056.818/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Rogério Melo de Lima, inscrito no CPF sob nº 604.406.004-72.Dando início à Sessão Pública às 10h15 do dia supramencionado, onde reunido com a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída pela Lei nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0796 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, composta por 09 (nove) membros, distribuídos em duas turmas, neste ato representada por 01 (uma) turma, através dos membros: as servidoras Michelline Bulhões de Morais Sarmento,Gizélia Alves Amorim, Juliana Alves Correia e por mim, Lenira Caldas Lessa Nascimento, Presidente da CPLOSE. Fazemos constar ainda a presença dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representantes do órgão solicitante, o Sr. Jesser Pimentel Lopes e Rodrigo Moura Cavalcante. Dando continuidade à Sessão referente ao Edital Concorrência Pública nº 21/2018, que tem como objeto contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de unidades de educação infantil, dividida em dois lotes: Lote I: creche/pré-escola Casa Forte, localizada no Loteamento Casa Forte, Antares, Maceió/AL e Lote II: e da creche/pré-escola José Aprígio Vilela, localizada no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela no Benedito Bentes, Maceió/AL.Considerando o número de participantes presentes, fora designada uma comissão para rubricar os envelopes e documentos sendo escolhida de comum acordo entre os licitantes presentes, composta pelos senhores Cícero Alexandre Vitório Medeiros, Paulo Guilherme Ataide Aciole eMyllen da Silva Oliveira. Passando à análise dos documentos referentes ao credenciamento constatou-se que a empresa

Construtora Tambaú não apresentou as declarações de que cumpre plenamente com os requisitos do edital e a constante no Anexo I-A, sendo facultada a oportunidade de suprir na sessão, que assim o fez. Da mesma forma a empresa Grécia Construções, não apresentou a declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do edital, sendo oportunizada fazê-la de próprio punho na sessão, que assim procedeu, sendo juntadas posteriormente por esta CPLOSE. Com realação à empresa Critério Engenharia, a mesma apresentou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, dando o administrador da empresa poderes especificos para este certame, entendendo esta Comissão que o referido documento supre a procuração. Ato contínuo, as empresas CRITÉRIO ENGENHARIA; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA; VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA.; GRÉCIA CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA. e BOA TERRA CONSTRUÇÕES foram declaradas CREDENCIADAS por esta CPLOSE, uma vez que atenderam devidamente a todas as exigências contidas nos itens 4.0 – "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO", e item 8.0 – "DO CREDENCIAMENTO" do Edital. Vale ressaltar que a empresa Critério Engenharia apresentou decisão judicial referente ao processo nº 0715766-2.2016.8.02.0001, onde o juiz titular da 3ª Vara Cível da Capital, Dr. Henrique Gomes de Barros Teixeira, autoriza a participação da empresa em recuperação participar dos procedimentos licitatórios, junto ao Ministério Público de Alagoas ou qualquer outro órgão municipal, estadual ou federal. Dada a palavra aos licitantes quanto à intenção de manifestação a respeito da decisão de credenciamento, responderam negativamento por todos os licitantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a CPLOSE passou ao recebimento dos envelopes de habilitação "Envelope 01 – 'Documento de Habilitação'" e os envelopes referentes às propostas de preços, "Envelope 02 – Proposta de preços", os quais foram conferidos pela Comissão e pelos licitantes quanto à sua inviolabilidade. Após conferência, a Comissão e os licitantes rubricaram os envelopes e procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação, ficando os envelopes referentes à proposta de preços sob a guarda desta CPLOSE. Após análise, dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, passou-se os docuementos aos licitantes os quais fizeram os seguintes apontamentos: o representante da empresa Miramar manifestou-se nos seguintes termos: *"com relação à Critério Engenharia, não apresentou as certidões em desrespeito ao item 9.11.8, linha b do edital; apresentou o balanço vencido; não apresentou a certidão de falência/concordata, mesmo com as restrições, teria que apresentar; não apresentou acervo técnico para o item 6.1.305 da planilha. Com relação à empresa Grécia apresentou balanço vencido e não apresentou acervo técnico para os itens 6.3 e 3.2 da planilha."* Dada a palavra ao representante da empresa Critério, o mesmo manifestou-se dizendo: *"Que apresentou decisão judicial na qual menciona a não obrigatoriedade de apresentação das certidões. E em relação ao balanço o vencimento seria o dia 30 de maio. E que também apresentou todos os itens correspondentes ao acervo técnico."* Quanto à análise dos documentos de habilitação o representante da empresa Critério, manifestou-se nos seguintes termos: *"Que a empresa Miramar não apresentou o item 11.4.1 da Planilha correspondente à revisão de coberta, referente ao Lote II do objeto licitado."* O representante da empresa Vegas manifestou-se nos seguintes termos: *"Quanto à empresa Grécia apresentou termo de abertura e encerramento vencido e sem autenticação."* Assim sendo, passemos os documentos de habilitação à Comissão

Técnica da SEMED. Após análise dos documentos de habilitação dos licitantes a comissão técnica pronunciou-se informando que, quanto ao Lote I as empresas Miramar, Vegas, Tambaú, Grécia e Boa Terra atenderam aos itens 9.12.1.1, letra *c* e 9.12.2.2 do edital e que a empresa Critério não atendeu ao requisito referente à pitura látex – acrílica sobre lajes internas e externas. Quanto ao Lote II as empresas Miramar, Boa Terra e Critério atenderam devidamente aos itens9.12.1.1, letra *c* e 9.12.2.2, letra *a* do edital. Por fim, a CPLOSE declara **HABILITADASPARA O LOTEIas** empresasTambaú, Miramar e Boa Terrae PARA O **LOTE II** as empresas Boa Terra eMiramar uma vez que atenderam devidamente aos requisitos editalícios. Declarando **INABILITADAS** para o LOTE I a empresa Grécia, por apresentar o balanço patrimonial do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), tendo em vista que a data limite foi 30 de abril de 2018, não atendendo ao item 9.13 do edital eCritério por apresentar o balanço patrimonial 2016 (dois mil e dezesseis), tendo também como data limite 30 de abril do corrente ano, não atendendo ao item 9.13 do edital, como também não atendeu ao requisito referente à pitura látex – acrílica sobre lajes internas e externas e ainda a empresa Vegas por não apresentar a declarção de visita técnica, não atendendo ao item 5.0, Anexo I-B do edital, não podendo ser sanado em sessão com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Declarando INABILITADA PARA O LOTE II a empresa Critério por não apresentar o balanço patrimonial na forma do item 9.13 do edital. Dada a palavra aos licitantes quanto a intenção de interpor recursos, o representante da empresa Critério manifestou referida intenção, razão pela qual se suspende a presente sessão, considerando que o representande da empresa Grécia ausentou-se, esta CPLOSE irá publicar o resultado no Diário Oficial do Município abrindo prazo para recursos.Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Lenira Caldas Lessa Nascimento, Presidente da CPLOSE, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais integrantes presentes desta CPLOSE, pelos licitantes presentes e pelos técnicos da SEMED, sendo encerrada esta Sessão pública às 15h50 do dia30 (trinta) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matrícula nº 939969-
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Presidente da CPLOSE

Juliana Alves Correia
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948321-7

Gizélia Alves Amorim
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948209-8

Michelline Bulhões De Morais Sarmento
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 950416-8

Jesser Pimentel Lopes
Chefe do setor de infraestrutura - SEMED
Matricula nº 932769-0

Rodrigo Moura Cavalcante
Estagiário - SEMED

CRITÉRIO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 05.786.268/0001-14

MIRAMAR CONSTRUTORALTDA. –EPP, inscrita no CNPJ nº 11035491/0001-22

CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CPNJ nº 10.578.355/0001-16,

BOA TERRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 05.366.482/0001-11

VEGASCONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26

Tambaú

Construtora Tambaú Ltda - EPP